



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 16/2019, que altera a Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006, que dispõe sobre as normas especiais para Habitação de Interesse Social - HIS e Zona Especial de Interesse Social - ZEIS; a Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município e a Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

**Senhor Presidente:**

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

#### **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 16/2019**

Acrescenta o § 6º, ao art. 12, do Projeto de Lei nº 16/2019, com a seguinte redação:

*Art. 12 (...)*

§6º Para os empreendimentos previstos nos §§ 3º e 4º, o valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa de potencial construtivo adicional não poderá ser inferior ao correspondente a 4% (quatro por cento) do valor venal do imóvel.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de junho de 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Ver. Toninho de Jesus - PMN**

**VEREADOR**